



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DISPENSA			04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO			70/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento/locação de infraestrutura/sonorização, para atender ao evento 11ª Exporio, a ser realizada nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025, no Centro de Eventos Augusto Bianchini, localizado às margens da BR 158 km 420		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	ÚNICA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: ALTEMIR VALMOR JOHANN, AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sumário

1 - DO OBJETO	3
2 - DA JUSTIFICATIVA	3
3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	4
4 - DA RAZÃO DA DISPENSA	5
5 - DO FORNECEDOR.....	5
6 - DO PREÇO.....	7
7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	8
8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
9 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO	12
10 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13
11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	13
12 - DA FORMA DE PAGAMENTO.....	13
13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA	13
14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	13
15 - DO FORO	13
16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	14
17 - DA DELIBERAÇÃO	14
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DISPENSA Nº 04/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento/locação de infraestrutura/sonorização, para atender ao evento 11ª Exporio, a ser realizada nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025, no Centro de Eventos Augusto Bianchini, localizado às margens da BR 158 km 420, conforme anexos.
- 1.2 - As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 - A presente justificativa tem por objetivo embasar a contratação direta, via dispensa de licitação, da empresa Eccos Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº09.315.120/0001-52, para prestação de serviços de estrutura de som e locação de palco destinados à realização da Exposição Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, agendada para os dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.
- 2.2 - O processo licitatório referente à contratação dos referidos serviços foi devidamente iniciado através do Pregão Eletrônico nº 09/2025 - PMRBI, contudo, encontra-se atualmente na fase de análise de recursos, o que compromete o prazo hábil para a formalização contratual e execução dos serviços essenciais para a realização do evento.
- 2.3 - Salienta-se que a data da Exposição é fixa e amplamente divulgada à população, integrando o calendário oficial do município, com expectativa de participação significativa da comunidade e de visitantes da região. A postergação do evento acarretaria prejuízos culturais, econômicos e de imagem à administração municipal, bem como impactos à economia local, especialmente a setores como o comércio e o turismo.
- 2.4 - Dessa forma, diante da urgência incontornável e da inviabilidade de conclusão do processo licitatório dentro do prazo necessário, e em atenção aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, propõe-se a contratação direta da empresa Eccos Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.315.120/0001-52, que já demonstrou capacidade técnica e disponibilidade imediata para a execução dos serviços.
- 2.5 - A contratação está amparada pelo art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para situações de emergência ou calamidade pública, ou ainda quando “não puder ser concluído o processo licitatório em tempo hábil, desde que comprovada a urgência e justificada a contratação”.
- 2.6 - Toda a documentação comprobatória será devidamente juntada ao processo, incluindo o histórico do pregão eletrônico, o planejamento do evento, a cotação de preços e a declaração de emergência administrativa.
- 2.7 - A emergência de contratação se dá pelos seguintes fatos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2.7.1 - Tempo hábil para a contratação por via pregão eletrônico ser insuficiente para ser finalizado até a data do presente evento 11º Exporio (25, 26 e 27 de abril de 2025), pelos seguintes motivos:

2.7.1.1 - A estrutura de palco só poderia ser contratada após a contratação dos artistas, devido as exigências e especificações de cada artista (Rider técnicos, som, etc.);

2.7.1.2 - O envio da publicação do edital, foi ocorrido inicialmente no dia (06/03/2025) conforme anexo, com tudo houve a suspensão da publicação do mesmo, para ajustes nas dotações orçamentarias, devido ao Recurso do Governo do Estado do Paraná, ser liberado somente no dia (20/03/2025), conforme anexo;

2.7.1.3 - A existência de dificuldades das proponentes da licitação, Pregão Eletrônico nº 09/2025 - PMRBI, cumprir os requisitos de edital, obrigando a Sra. Pregoeira a inabilitar todos os proponentes, havendo por tanto recursos administrativos o qual iniciou prazo na última sexta-feira dia 11/04/2025, para apresentações das razões, findando na terça feira próxima dia 15/04/2025, sucessivamente abrindo para as contrarrazões na terça feira dia 22/04/2025, sendo necessário finalizar julgamentos pela Administração Pública, e após homologar a licitação e adjudicar o objeto, sendo que somente após a empresa vencedora poderá executar o objeto, o qual contratualmente prevê o prazo de 02 (dois) dias. O qual não permite a realização do serviço contratado antes do início da feira e dos shows (25, 26 e 27 de abril de 2025).

2.7.1.4 - A emergência resta caracterizada pela impossibilidade de tempo hábil para a contratação via Pregão Eletrônico, sendo no aspecto econômico que a realização da presente Dispensa emergencial eletrônica, visa garantir a realização do evento 11º Exporio, a qual já conta com contratações de shows, rodeio, estacionamento, estandes, segurança, vendas de camarotes e etc. O que ocasionaria um prejuízo para a Administração Pública e para terceiros muito vultuosa, comparado com o valor estimado para a Dispensa emergencial eletrônica.

2.7.1.5 - A empresa Eccos Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº09.315.120/0001-52, já atendeu ao município em eventos anteriores, tendo executado os serviços ora com agilidade e competência nos serviços prestados.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação direta através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75 da Lei 14.133/21.

3.1.1 - Transcreva-se o art. 75 da lei 14.133/21, para maior esclarecimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

4 - DA RAZÃO DA DISPENSA

- 4.1 - Conforme informado na "justificativa" o processo licitatório referente à contratação dos referidos serviços foi devidamente iniciado através do Pregão Eletrônico nº 09/2025 - PMRBI, contudo, encontra-se atualmente na fase de análise de recursos, o que compromete o prazo hábil para a formalização contratual e execução dos serviços essenciais para a realização do evento.
- 4.2 - Diante da situação, foi convocado através de e-mail (anexo), a empresa que apresentou a melhor proposta, conforme a ordem de classificação a proponente MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME, a qual teria ofertado o valor de R\$ 133.900,00, para que caso houvesse interesse na prestação de serviços, nos encaminhasse os documentos faltantes para a devida contratação, no entanto a mesma não demonstrou interesse.
- 4.3 - Em seguida, foi convocado a empresa que apresentou a segunda melhor proposta, conforme a ordem de classificação a proponente ECCOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, a qual teria ofertado o valor de R\$ 138.000,00, para que caso houvesse interesse na prestação de serviços, nos encaminhasse os documentos faltantes para a devida contratação, sendo que a mesma concordou em executar os serviços pelo valor ofertado, conforme documentação anexa.
- 4.4 - Conforme pode ser visto o município fez a convocação, conforme a ordem de classificação, dando oportunidade aos participantes, mantendo-se a igualdade entre os concorrentes e consequentemente a vantagem para o município.

5 - DO FORNECEDOR

Fornecedor	ECCOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		
CNPJ	09.315.120/0001-52		
Endereço	Rodovia PR 281 - KM 15, s/nº, Barracão 03 - Bairro: Parque Industrial		
CEP/Cidade/Estado	85.560-000	Chopinzinho	PR
Fone/E-mail	(46) 99913-6423	lottermann1@yahoo.com.br	

ECCOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total	
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento/locação de infraestrutura, para atender ao evento 11ª Exporio, a ser realizada nos dias 25,26 e 27 de abril de 2025, no Centro de Eventos Augusto Bianchini, localizado às margens da BR 158 km 420, nas seguintes	UN	2,00	3.478,95	6.957,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		descrições mínimas: Camarim: Locação, montagem e desmontagem de CAMARINS, estrutura em Octanorme branco, com portas individuais com fechadura, com piso moldados em chapas de compensado naval de no mínimo 25 mm, forrado em carpete de no mínimo 3 mm na cor vermelha ou a critério da organização, medindo no mínimo 4,00 m (largura) X 4,00 m (profundidade) com altura mínima de 2,20 m, com fechamento total, sendo responsabilidade da contratada toda a instalação elétrica e o sistemas de ar de acordo com as normas legais , devendo a licitante vencedora fornece todo o material necessário para seu perfeito funcionamento e responsabilizar-se pela manutenção durante os dias em que os eventos serão realizados. (camarins em perfeitas condições, assim considerados aqueles limpos, sem estragos e sem furos, sem amassados, sujeitos à aprovação prévia da Comissão Organizador.				
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento/locação de infraestrutura, para atender ao evento 11ª Exporio, a ser realizada nos dias 25,26 e 27 de abril de 2025, no Centro de Eventos Augusto Bianchini, localizado às margens da BR 158 km 420, nas seguintes descrições mínimas: Camarote: Locação de camarotes estruturado em alumínio, p30 no mínimo ou p50, com medidas de 3 x 4mt, com piso em compensado naval de 18mm; sendo 16 camarotes do lado esquerdo do pavilhão e 16 camarotes do lado direito do pavilhão. Com escadas corredor e corrimão. Nivelado a 1 m do nível do chão, ancorado com sistema de ponta de eixo fixado com catracas e cintas de alta resistência.	UN	32,00	463,85	14.843,20
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento/locação de infraestrutura, para atender ao evento 11ª Exporio, a ser realizada nos dias 25,26 e 27 de abril de 2025, no Centro de Eventos Augusto Bianchini, localizado às margens da BR 158 km 420, nas seguintes descrições mínimas: Pavilhão: Locação de pavilhão totalmente estruturado em alumínio box Strauss utilizando a linha p50 e p30 medindo 42x74m, sendo 42m de boca e 74 de comprimento, com pé direito de 9 m de altura do chão ao teto em duas águas, com cobertura em lona vinílica branca antichamas, com ponteiras catracas e cintas de segurança, em perfeito estado. Ancorado com tanque ibc 1000l a cada pé direito, com sistema de nivelamento através de sleeve. É de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas de transporte, utilização de materiais e serviços de mão de obra para montagem, instalação, fixação, recolhimento de ART e manutenção no período do evento.	UN	1,00	72.672,35	72.672,35
1	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento/locação de infraestrutura/sonoeização, para	UN	1,00	6.417,30	6.417,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		atender ao evento 11ª Exporio, a ser realizada nos dias 25,26 e 27 de abril de 2025, no Centro de Eventos Augusto Bianchini, localizado às margens da BR 158 km 420, nas seguintes descrições mínimas: Painel de Led: Locação de painel de led, indoor (diodo emissor de luz), configuração mínima P 3,0mm mm de alta resolução, vídeo processador 4K com entradas VGA, HDMI, DVI e 02 entradas de vídeo, material necessário para instalação (treliça e fixação) e operador (locação por metro quadrado), de acordo com o Rider do artista Clayton e Romário, no dia 27/04/2025 (domingo).				
1	5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento/locação de infraestrutura/sonorização, para atender ao evento 11ª Exporio, a ser realizada nos dias 25,26 e 27 de abril de 2025, no Centro de Eventos Augusto Bianchini, localizado às margens da BR 158 km 420, nas seguintes descrições mínimas: Sonorização: Locação de sonorização e iluminação para shows com 18 caixas line array com reprodução de 120 db a 35 metros com amplificadores, 18 subs com amplificadores e conexões,01 sistema de delay estéreo caso o espaço para o público ultrapasse a cobertura do sistema p.a principal,01 sistema de front fill estéreo 03 console de áudio 48 canais,04 gerenciadores de sistema,01 sistema intercon entre p.a e palco,01 multicabo de 56 vias entre p.a e palco,(cabos,sub-snakes,réguas de ac) conforme rider show a ser apresentado,01 bateria acústica completa, 01 sub para bateria ,01 amplificador contrabaixo, 2 caixa de 1x15" e 4x8" contrabaixo, 02 amplificadores para guitarra modelos iguais,08 monitores de referência, 01 side fill estéreo 10 caixas , 10 praticáveis de 2x1m com regulagem de até 1 metro de altura,25 pedestais e garras para microfones em perfeito estado,40 microfones para instrumentos 02 microfones U1 ou UR com cápsulas e sem fio, 05microfones de contato, com cabos conexões, 02console de iluminação com 60 canais,24 moving beam 512,48 canais dmx 512,01 sistema de ac main Power, 12 refletores par 64 foco #5, 24 refletores par led RGBWA 9w,10 atomic 3000,12 elipsoidais, 02 canhões seguidores,08 mini bruts, 4 máquina de fumaça(neblina),04 ventiladores,01 multicabo 12 vias de sinal, 12 talhas de 8m de 2 toneladas, 08 sleeves de alumínio, 8 sapatas alumínio, 8 suporte para talhas, 50 metros de treliça p30 e 90 metros de treliças de p50,parafusos e arruelas necessário para montagem das treliças (grid),cabos para ligações do sistema necessárias.	UN	1,00	37.109,25	37.109,25
TOTAL						138.000,00

6 - DO PREÇO

6.1 - Em conformidade com os documentos anexados ao processo, comprovando a regularidade jurídica e fiscal da Empresa, e, considerando a necessidade do município, somos favoráveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

à contratação direta pelo valor total de **R\$ 138.000,00** (cento e trinta e oito mil reais), da empresa: **ECCOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** - CNPJ: 09.315.120/0001-52.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

7.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

7.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

7.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

7.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.8 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (7.2.2; 7.2.3; 7.2.4; 7.2.5 e 7.2.6), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

7.2.9 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;

7.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

7.3.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.4 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Passivo Circulante

7.3.5 - As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.6 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

7.4.1 - Registro de pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, juntamente com a certidão de quitação de débitos. Em consonância com a resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA, os licitantes sediados em outros Estados, deverão apresentar, obrigatoriamente junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº5.194, de 24 de dezembro de 1966;

7.4.2 - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em original ou cópia autenticada, comprovando a licitante possuir aptidão para o desempenho da atividade pertinente ao objeto, de complexidade igual ou superior ao exigido no presente edital - O atestado deverá obrigatoriamente ser apresentado juntamente com a (s) nota (s) fiscal (is) ou contrato (s) referentes aos serviços objeto do atestado

7.4.3 - Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

7.4.4 - Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) funcionário(s), elencado no subitem "4.3", e a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL:

7.5.1 - Engenheiro Civil:

7.5.1.1 - Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com Registro junto ao CREA ou CAU que será responsável técnico pela montagem da estrutura. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:

7.5.1.1.1. Registro de pessoa física (engenheiro) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, juntamente com a certidão de quitação de débitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.5.1.1.2. No mínimo 01 “Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT” do responsável técnico indicado, de execução de no mínimo, uma montagem de estrutura com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no Termo de Referência;

7.5.1.1.3. Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho Registrado em cartório entre a licitante e o profissional.

7.5.2 - Engenheiro Elétrico:

7.5.2.1 - Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior apto em engenharia elétrica com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART que contemplará a parte elétrica do evento. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:

7.5.2.1.1. Certidão Negativa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

7.5.2.1.2. Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho entre a licitante e o profissional.

7.5.3 - Montagem Estrutura e Elétrica:

7.5.3.1 - Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entregada proposta, no mínimo 02 (dois) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem das estruturas. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:

7.5.3.1.1. Certificado de Treinamento de Trabalho em Altura - Conforme NR-35, em plena validade de cada profissional;

7.5.3.1.2. Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho Registrado em cartório entre a licitante e o profissional;

7.5.3.1.3. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entregada proposta, no mínimo 02 (dois) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem das instalações elétricas. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:

7.5.3.1.4. Certificado de segurança e instalações e serviços em eletricidade - Conforme NR-10, em plena validade de cada profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.5.3.1.5. Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho Registrado em cartório entre a licitante e o profissional.

7.6 - DAS DECLARAÇÕES:

7.6.1 - Declaração Unificada; (Anexo 04);

7.6.2 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo 05);

7.6.3 - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção (Anexo 06);

7.6.4 - Declaração de localização e funcionamento da empresa (Anexo 07);

7.6.5 - Declaração de Atestado de Visita Técnica (Anexo 08), devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo(a) responsável técnico(a) com a identificação do Conselho Profissional, Ou:

7.6.6 - Declaração de Renúncia à Visita Técnica (Anexo 09);

7.6.7 - Declaração de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada pelo responsável da empresa com a identificação do Conselho Profissional (Anexo 07);

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	13.392.0007.2024	3870	000	3.3.90.39.00.00
2025	13.392.0007.2024	3880	000	3.3.90.39.00.00

9 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - A proponente vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para a realização do evento em no máximo 02 (dois) dias anteriores a realização do mesmo para que sejam vistoriados a fim de ser verificado o cumprimento das normas legais, sanitárias e de segurança necessárias a realização do evento com segurança para o público, para os animais, enfim, para todos que venham a usufruir do evento, tanto os espectadores, como os prestadores de serviços. A mesma também é responsável por toda retirada da estrutura existente após o evento.

9.2 - Caso a fiscalização constate qualquer irregularidade a proponente deverá tomar imediatamente as providências necessárias para sanar tais irregularidades sob pena de multa contratual, além das providências legais cabíveis.

9.3 - Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação ou locação de terceiros de qualquer parte integrante do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.4 - O fornecimento deverá ser realizado conforme a requisição de empenho e/ou nota de empenho ou documento equivalente, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena das penalidades cabíveis.

10 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 - As estruturas deverão ser montadas e instaladas no Parque de Eventos, localizado às margens da BR 158 - Km 420 - Rio Bonito do Iguaçu/Pr.

10.2 - A contratada deverá disponibilizar de toda estrutura necessária, insumos, materiais e outros ao bom cumprimento do objeto.

11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - A vigência deste contrato é de 6 (seis) meses contados da data da sua assinatura.

11.1.1 - Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após requisição de compra/ordem de empenho e emissão de nota fiscal com a devida comprovação de fornecimento do produto/serviço, após verificação e controle pelo setor competente.

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1 - Aplica-se a este Processo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

I. Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII;

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

14.2 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) o(s) Sr(s). **VALDECIR VALICKI, AMARILDO GOMES DE ALMEIDA e HAMILTON BELLONI.**

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 - Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação no caso em exame.

16.2 - Fazem parte integrante do presente processo:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato ou documento equivalente (conforme o caso).

17 - DA DELIBERAÇÃO

17.1 - Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Processo de Dispensa. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 75, "caput", inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e pela autoridade superior, para produzirem seus efeitos legais.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 14 de abril de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Agente de Contratação

ALTEMIR VALMOR JOHANN

Membro da Equipe de Apoio

AMARILDO GOMES DE ALMEIDA

Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DESPACHO

Desta forma, autorizo a contratação da empresa **ECCOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** - CNPJ: 09.315.120/0001-52, para para execução de reforço da rede de energia elétrica, instalação de rede própria para prestação de serviços de fornecimento/locação de infraestrutura/sonorização, para atender ao evento 11ª Exporio, a ser realizada nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025, no Centro de Eventos Augusto Bianchini, localizado às margens da BR 158 km 420, pelo valor total de **R\$ 138.000,00** (cento e trinta e oito mil reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 14 de abril de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento/locação de infraestrutura/sonorização, para atender ao evento 11ª Exporio, a ser realizada nos dias 25,26 e 27 de abril de 2025, no Centro de Eventos Augusto Bianchini, localizado às margens da BR 158 km 420.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição/Produto	Unidade	Quantidade	Valor Total
Lote 001				
01	<p><u>Pavilhão:</u> Locação de pavilhão totalmente estruturado em alumínio box Strauss utilizando a linha p50 e p30 medindo 42x74m, sendo 42m de boca e 74 de comprimento, com pé direito de 9 m de altura do chão ao teto em duas águas, com cobertura em lona vinílica branca antichamas, com ponteiras catracas e cintas de segurança, em perfeito estado. Ancorado com tanque ibc 1000l a cada pé direito, com sistema de nivelamento através de sleeve. É de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas de transporte, utilização de materiais e serviços de mão de obra para montagem, instalação, fixação, recolhimento de ART e manutenção no período do evento.</p> <p><u>Camarote:</u> Locação de camarotes estruturado em alumínio, p30 no mínimo ou p50, com medidas de 3 x 4mt, com piso em compensado naval de 18mm; sendo 16 camarotes do lado esquerdo do pavilhão e 16 camarotes do lado direito do pavilhão. Com escadas corredor e corrimão. Nivelado a 1 m do nível do chão, ancorado com sistema de ponta de eixo fixado com catracas e cintas de alta resistência.</p> <p><u>Camarim:</u> Locação, montagem e desmontagem de CAMARINS, estrutura em Octanorme branco, com portas individuais com fechadura, com piso moldados em chapas de compensado naval de no mínimo 25 mm, forrado em carpete de no mínimo 3 mm na cor vermelha ou a critério da organização, medindo no mínimo 4,00 m (largura) X 4,00 m (profundidade) com altura mínima de 2,20 m, com fechamento</p>	UN	1	R\$ 138.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<p>total, sendo responsabilidade da contratada toda a instalação elétrica e o sistemas de ar de acordo com as normas legais , devendo a licitante vencedora fornece todo o material necessário para seu perfeito funcionamento e responsabilizar-se pela manutenção durante os dias em que os eventos serão realizados. (camarins em perfeitas condições, assim considerados aqueles limpos, sem estragos e sem furos, sem amassados, sujeitos à aprovação prévia da Comissão Organizador.</p> <p>Sonorização:</p> <p>Locação de sonorização e iluminação para shows com 18 caixas line array com reprodução de 120 db a 35 metros com amplificadores, 18 subs com amplificadores e conexões,01 sistema de delay estéreo caso o espaço para o público ultrapasse a cobertura do sistema p.a principal,01 sistema de front fill estéreo 03 console de áudio 48 canais,04 gerenciadores de sistema,01 sistema intercon entre p.a e palco,01 multicabo de 56 vias entre p.a e palco,(cabos,sub-snakes,réguas de ac) conforme rider show a ser apresentado,01 bateria acústica completa, 01 sub para bateria ,01 amplificador contrabaixo, 2 caixa de 1x15" e 4x8" contrabaixo, 02 amplificadores para guitarra modelos iguais,08 monitores de referência, 01 side fill estéreo 10 caixas , 10 praticáveis de 2x1m com regulagem de até 1 metro de altura,25 pedestais e garras para microfones em perfeito estado,40 microfones para instrumentos 02 microfones U1 ou UR com cápsulas e sem fio, 05microfones de contato, com cabos conexões, 02console de iluminação com 60 canais,24 moving beam 512,48 canais dmx 512,01 sistema de ac main Power, 12 refletores par 64 foco #5, 24 refletores par led RGBWA 9w,10 atomic 3000,12 elipsoidais, 02 canhões seguidores,08 mini bruts, 4 máquina de fumaça(neblina),04 ventiladores,01 multicabo 12 vias de sinal, 12 talhas de 8m de 2 toneladas, 08 sleeves de alumínio, 8 sapatas alumínio, 8 suporte para talhas, 50 metros de treliça p30 e 90 metros de treliças de p50,parafusos e arruelas necessário para montagem das treliças (grid),cabos para ligações do</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	sistema necessárias. Painel de Led: Locação de painel de led, indoor (diodo emissor de luz), configuração mínima P 3,0mm mm de alta resolução, vídeo processador 4K com entradas VGA, HDMI, DVI e 02 entradas de vídeo, material necessário para instalação (treliça e fixação) e operador (locação por metro quadrado), de acordo com o Rider do artista Clayton e Romário, no dia 27/04/2025 (domingo).			
--	--	--	--	--

- 2.1 Trata-se de contratação de natureza comum.
- 2.2 O instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data da realização do evento na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021)
- 3.2 A presente justificativa tem por objetivo embasar a contratação direta, via dispensa de licitação, da empresa Eccos Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº09.315.120/0001-52, para prestação de serviços de estrutura de som e locação de palco destinados à realização da Exposição Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, agendada para os dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.
- 3.3 O processo licitatório referente à contratação dos referidos serviços foi devidamente iniciado através do Pregão Eletrônico nº 09/2025 - PMRBI, contudo, encontra-se atualmente na fase de análise de recursos, o que compromete o prazo hábil para a formalização contratual e execução dos serviços essenciais para a realização do evento.
- 3.4 Salienta-se que a data da Exposição é fixa e amplamente divulgada à população, integrando o calendário oficial do município, com expectativa de participação significativa da comunidade e de visitantes da região. A postergação do evento acarretaria prejuízos culturais, econômicos e de imagem à administração municipal, bem como impactos à economia local, especialmente a setores como o comércio e o turismo.
- 3.5 Dessa forma, diante da urgência incontornável e da inviabilidade de conclusão do processo licitatório dentro do prazo necessário, e em atenção aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, propõe-se a contratação direta da empresa Eccos Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº09.315.120/0001-52, que já demonstrou capacidade técnica e disponibilidade imediata para a execução dos serviços.
- 3.6 A contratação está amparada pelo art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para situações de emergência ou calamidade pública, ou ainda quando “não puder ser concluído o processo licitatório em tempo hábil, desde que comprovada a urgência e justificada a contratação”.
- 3.7 Toda a documentação comprobatória será devidamente juntada ao processo, incluindo o histórico do pregão eletrônico, o planejamento do evento, a cotação de preços e a declaração de emergência administrativa.
- 3.8 A emergência de contratação se dá pelos seguintes fatos:
 - 3.8.1 Tempo hábil para a contratação por via pregão eletrônico ser insuficiente para ser finalizado até a data do presente evento 11º Exporio (25,26 e 27 de abril de 2025), pelos seguintes motivos:
 - 3.8.1.1 A estrutura de palco só poderia ser contratada após a contratação dos artistas, devido as exigências e especificações de cada artista (Rider técnicos, som, etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.8.1.2 O envio da publicação do edital, foi ocorrido inicialmente no dia (06/03/2025) conforme anexo, com tudo houve a suspensão da publicação do mesmo, para ajustes nas dotações orçamentarias, devido ao Recurso do Governo do Estado do Paraná, ser liberado somente no dia (20/03/2025), conforme anexo;
- 3.8.1.3 A existência de dificuldades das proponentes da licitação, Pregão Eletrônico nº 09/2025 - PMRBI, cumprir os requisitos de edital, obrigando a Sra. Pregoeira a inabilitar todos os proponentes, havendo por tanto recursos administrativos o qual iniciou prazo na ultima sexta-feira dia 11/04/2025, para apresentações das razões, findando na terça feira próxima dia 15/04/2025, sucessivamente abrindo para as contrarrazões na terça feira dia 22/04/2025, sendo necessário finalizar julgamentos pela Administração Pública, e após homologar a licitação e adjudicar o objeto, sendo que somente após a empresa vencedora poderá executar o objeto, o qual contratualmente prevê o prazo de 02 (dois) dias. O qual não permite a realização do serviço contratado antes do inicio da feira e dos shows (25,26 e 27 de abril de 2025).
- 3.8.1.4 A emergência resta caracterizada pela impossibilidade de tempo hábil para a contratação via Pregão Eletrônico, sendo no aspecto econômico que a realização da presente Dispensa emergencial eletrônica, visa garantir a realização do evento 11º Exporio, a qual já conta com contratações de shows, rodeio, estacionamento, estandes, segurança, vendas de camarotes e etc. O que ocasionaria um prejuízo para a Administração Pública e para terceiros muito vultuosa, comparado com o valor estimado para a Dispensa emergencial eletrônica.
- 3.8.1.5 A empresa Eccos Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº09.315.120/0001-52, já atendeu ao município em eventos anteriores, tendo executado os serviços ora com agilidade e competência nos serviços prestados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Somente poderão participar desta Licitação as empresas:
- 5.1.1 Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.1.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- 5.1.3 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.1.4 Que em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.1.5 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.
- 5.1.6 Estrangeiras que não funcionam no País.
- 5.1.7 Que tenha em seu quadro social, gerente, diretor, socio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, conforme Lei Orgânica Municipal.

5.2 Segundo o Art. 14. da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3 Este edital não é exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI) e não possui cota reservada nos termos do art. 48, inciso III da LC 123/2006 e alterações promovidas pela LC 147/2014.

5.3.1 O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

5.4 **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.1 Apresentação de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu ou fornece de maneira satisfatória produtos/serviços de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

5.4.2 O atestado acima deverá ser apresentado juntamente com o CAT emitido pelo CREA/CAU.

5.4.3 Indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços.

5.4.4 A comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área, elencado acima e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

5.4.5 Prova de Registro no CREA/CAU dos responsáveis técnicos da proponente, vigente;

5.4.6 Responsável pela montagem pelas estruturas, Engenheiro Civil, Mecânico ou Arquiteto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 5.4.7 Responsável pela sonorização e iluminação e grupo gerador, Engenheiro Eletricista;
- 5.4.8 A comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área, elencado acima e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- 5.4.9 Apresentação de 02 funcionários com Certificado de realização de curso NR 35 em atendimento à exigência da Portaria 313 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) de 23/03/2012.
- 5.4.10 A comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área, elencado acima e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- 5.4.11 Apresentação de 01 funcionário com Certificado de realização de curso básico de segurança em instalação e serviços com eletricidade NR 10.
- 5.4.12 A comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área, elencado acima e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- 5.4.13 Atestado de Visita Técnica dos locais onde serão realizados os serviços, estando ciente das dificuldades que o mesmo oferece para a realização dos serviços. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá agendar com antecedência no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica, o qual deverá estar nos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1 Considerando que a prestação do serviço, objeto desta licitação não atendida dentro dos prazos estipulados, poderão acarretar grande prejuízos a Administração Pública, pois a possível distancia de uma empresa participante que não entregue/preste o serviço dentro do prazo, como ocorrido em municípios vizinhos acarretam cancelamento de eventos e outros transtornos. Para que ocorra a perfeita execução dos serviços a empresa deverá estar com a sede localizada em um raio de até **350 km** rodoviários do Município de Rio Bonito do Iguaçu, não podendo subcontratar os serviços e em caso de alguma manutenção necessária durante o evento o serviço seja executado com agilidade.
- 6.2 A proponente vencedora do certame licitatório deves disponibilizar toda a estrutura necessária para a realização do evento em no máximo 02 (dois) dias anteriores a realização do mesmo para que sejam vistoriados a fim de ser verificado o cumprimento das normas legais, sanitárias e de segurança necessárias a realização do evento com segurança para o público, para os animais, enfim, para todos que venham a usufruir do evento, tanto os espectadores, como os prestadores de serviços. A mesma também é responsável por toda retirada da estrutura existente após o evento.
- 6.3 Caso a fiscalização constate qualquer irregularidade a proponente deverá tomar imediatamente as providencias necessárias para sanar tais irregularidades sob pena de multa contratual, além das providencias legais cabíveis.
- 6.4 Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação ou locação de terceiros de qualquer parte integrante do objeto licitado.
- 6.5 Exige-se que as proponentes visitem o local de realização do evento para avaliação técnica, para que caso não o façam não venham a alegar qualquer dificuldade na realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1 O processo de contratação de empresa para realizar as festividades da 11º Exporio do Município de Rio Bonito do Iguaçu busca alcançar diversos resultados essenciais para o sucesso e qualidade do evento. Entre os principais resultados pretendidos estão a excelência técnica e operacional, pois, é necessário que a empresa evidencie a experiência em eventos semelhantes, isso contribui para a realização de um evento que atenda aos padrões mais elevados de desempenho, criando uma experiência única para o público;
- 7.2 Uma empresa especializada também garante um evento seguro para os competidores e o público, respeitando todas as normas de segurança que um evento dessa magnitude exige;
- 7.3 A Administração Municipal busca entregar um evento de alta qualidade, que ajude a fortalecer a reputação e a credibilidade das festividades em comemoração a 11º Exporio do Município de Rio Bonito do Iguaçu. Isso contribui para atrair um público mais amplo, aumentar o prestígio do evento e solidificar sua posição como uma celebração cultural de destaque na região;
- 7.4 A entrega de um evento de alta qualidade, realizado por profissionais capacitados, resulta em uma experiência positiva para os participantes. A satisfação dos envolvidos contribui para a reputação positiva do evento e para a criação de vínculos duradouros com o público, visando manter a tradição e tomar o evento cada vez mais reconhecido pela região;
- 7.5 Em resumo, os resultados pretendidos com a contratação de empresa para fornecimento/locação de infraestrutura/sonorização são a realização de um evento de excelência técnica, segurança operacional cumprimento de prazos, fortalecimento da reputação do evento e satisfação dos participantes, garantindo assim o sucesso da 11º Exporio do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Ficam designados como fiscais do contrato os servidores Sr. Valdecir Valicki, Sr. Amarildo Gomes de Almeida, Sr. Hamilton Belloni.
- 8.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:
 - 8.2.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
 - 8.2.2 anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 8.2.3 emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - 8.2.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

9. GESTOR DO CONTRATO

- 9.1 Fica designado como gestora do contrato a Sra. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
 - 9.1.1 **O gestor terá as seguintes atribuições:**
 - 9.1.2 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
 - 9.1.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - 9.1.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10. LIQUIDAÇÃO

- 10.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;
- 10.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;
- 10.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;
- 10.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;
- 10.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação;
- 11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;
- 11.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;
- 11.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;
- 11.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;
- 11.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 12.1.1 A presente licitação deverá ser processada na Modalidade Dispensa (art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021).

13. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

- 13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;

15.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

15.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.6.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.6.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial;

15.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3870-000-06-02-13.392.0007.2024-3.3.90.39.00.00

3880-000-06-02-13.392.0007.2024-3.3.90.39.00.00

17. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
14/04/2025

Eliana Ana Dal Castel de Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2025
PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 70/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Processo de Dispensa nº 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a **prestação de serviços de fornecimento/locação de infraestrutura/sonorização, para atender ao evento 11ª Exporio, a ser realizada nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025, no Centro de Eventos Augusto Bianchini, localizado às margens da BR 158 km 420**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - justificativa de Dispensa nº 04/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº ___/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 6 (seis) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....

.....

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	13.392.0007.2024	3870	000	3.3.90.39.00.00
2025	13.392.0007.2024	3880	000	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O(s) serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Considerando que a prestação do serviço, objeto desta licitação não atendida dentro dos prazos estipulados, poderão acarretar grande prejuízos a Administração Pública, pois a possível distancia de uma empresa participante que não entregue/preste o serviço dentro do prazo, como ocorrido em municípios vizinhos acarretam cancelamento de eventos e outros transtornos. Para que ocorra a perfeita execução dos serviços a empresa deverá estar com a sede localizada em um raio de até **350 km** rodoviários do Município de Rio Bonito do Iguaçu, não podendo subcontratar os serviços e em caso de alguma manutenção necessária durante o evento o serviço seja executado com agilidade.

§ 2º A proponente vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para a realização do evento em no máximo 02 (dois) dias anteriores a realização do mesmo para que sejam vistoriados a fim de ser verificado o cumprimento das normas legais, sanitárias e de segurança necessárias a realização do evento com segurança para o público, para os animais, enfim, para todos que venham a usufruir do evento, tanto os espectadores, como os prestadores de serviços. A mesma também é responsável por toda retirada da estrutura existente após o evento.

§ 3º Caso a fiscalização constate qualquer irregularidade a proponente deverá tomar imediatamente as providencias necessárias para sanar tais irregularidades sob pena de multa contratual, além das providencias legais cabíveis.

§ 4º Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação ou locação de terceiros de qualquer parte integrante do objeto licitado.

§ 5º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) serviços(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) o(s) Sr(s). **VALDECIR VALICKI, AMARILDO GOMES DE ALMEIDA e HAMILTON BELLONI.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA